



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI Nº 36 de 3 de janeiro de 1973

Autoriza a Construção de Prédio para instalação dos Serviços da Junta de Alistamento Militar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir um Prédio destinado a instalação do Serviço da Junta de Alistamento Militar desta Cidade.
- Art. 2º- Para atendimento das despesas decorrentes com a construção de que trata o Art. 1º desta Lei, fica aberto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém o Crédito Especial de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), classificando-se a despesa estabelecida na Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a saber: 2- Defesa e Segurança- 9 Diversos- 4.0.0.0- Despesas de Capital- 4.1.0. Investimentos- 4.1.1.0- Obras Públicas- CR\$ / 15.000,00.
- Art. 3º- Constituirá recursos à abertura do Crédito de que trata o Art. 2º desta Lei o excesso de arrecadação verificada no Exercício financeiro de 1972.
- Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação através de Editais afixados em próprios Públicos em lugares de maior afluência de reuniões nesta Cidade, revogadas as disposições e contrário, tendo vigência no Exercício de 1972 e 1973.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém/
Em, 3 de janeiro de 1973

Severino Bezerra da Silva
SEVERINO BEZERRA DA SILVA
PRESIDENTE

José Avelino Guedes
José Avelino Guedes
1º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI Nº DE _____ DEZEMBRO DE 1.972

Autoriza a Construção de um Prédio para instalação dos Serviços da Junta de Alistamento Militar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um Prédio destinado a instalação do Serviço da Junta de Alistamento Militar desta Cidade.

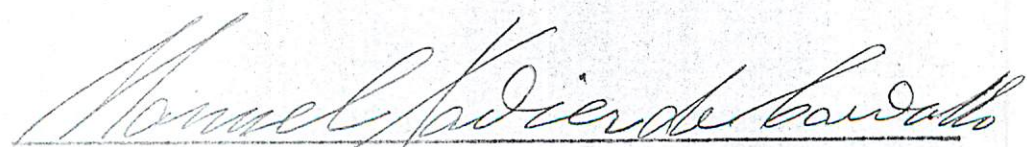
Art. 2º - Para atendimento das despesas decorrentes com a Construção de que trata o Art. 1º desta Lei, fica aberto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém o Crédito Especial de CR\$15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS), classificando-se a despesa estabelecida na Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, a saber:

- 2 - DEFESA E SEGURANÇA
- 9 - Diversos
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras Públicas.....CR\$ 15.000,00

Art. 3º - Constituirá recursos à abertura do Crédito que trata o Art. 2º desta Lei o exesso de arrecadação verificada no Exercício financeiro de 1.972.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação através de Editais afixados em próprios públicos em lugares de maior afluência de reuniões nesta Cidade, revogadas as disposições em contrário, tendo vigência no Exercício de 1.972 e 1.973.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, EM _____ DE _____ DE 1.972


= Manuel Xavier de Carvalho =
= Prefeito =

Parecer ao Projeto de Lei que autoriza a construção de um Prédio para a Junta de Alistamento Militar, e dá outras providências.

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL enviou a esta Câmara um projeto de Lei afim de que apreciado o mérito, este Legislativo, autoriza o crédito para construção dos trabalhos. O assunto merece desta Comissão parecer favorável à execução do mesmo.

O Projeto em causa está redigido com obediência as normas legislativas, assim somos pela aprovação do projeto na forma como está redigido.

Comissão de Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Belém, em 29 de dezembro de 1972

Luiz Placido de Silva

PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA

João Soares de Lencastre

MEMBRO

João Avelino Guedes

MEMBRO

Parecer ao Projeto de Lei que autoriza a construção de um Prédio para a Junta de Alistamento Militar, e dá outras providências. 7

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL enviou a esta Câmara um projeto de Lei afim de que apreciado o mérito, este Legislativo, autorize o crédito para construção dos trabalhos. O assunto merece desta Comissão parecer favorável à execução. do mesmo.

O projeto em causa está redigido com obediência as normas Legislativas, assim somos pela aprovação do projeto na forma como está redigido.

Comissão de ~~LEGISLAÇÃO~~

FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Em, 2 de janeiro de 1973

João Soares de Landalva
PRESIDENTE
Antônio Lourenço de Souza
MEMBRO
Manoel Luís da Silva
MEMBRO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº ____/72

Parecer ao Projeto de Lei que autoriza a construção de um Prédio para a Junta de Alistamento Militar, e dá outras providências.

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL enviou a esta Câmara um projeto de Lei afim de que apreciado o mérito, este Legislativo, autoriza o crédito para construção dos trabalhos. O assunto merece desta Comissão parecer favorável à execução do mesmo.

O Projeto em causa está redigido com obediência as normas legislativas, assim somos pela aprovação do projeto na forma como está redigido.

Comissão de Legislação e Justiça da Câmara Municipal
de Belém, em 29 de dezembro de 1972

Luis Alexandrino da Silva

PRESIDENTE
COMISSÃO DE JUSTIÇA

João Soares de Souza

MEMBRO

João Antônio Guedes

MEMBRO